PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665
Estado do Paraná

Nº 031/84

Anteprojeto de lei nº 31/84 .

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à- desafetar parte de vía pública urbana na forma - que especifica.

APROVADO - 1.a votação em 15/06/84
» - 2.a votação em 22/06/84
» - 3.a votação em 29/06/84
REJEITADO -
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado- do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon ,- Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte- Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à DESAFETAR- parte da Rua Mauá , entre a rua do mesmo nome e a Rua Guiapó, e o lote nº 260-B, centro de Sarandi, com área global de 750.00 metros quadrados.-Setescentos e cinquenta.-

Artigo 2º)-A desafetação da área mencionada no art.1º desta lei, - destina-à comportar a construção da Delegacia de Policia- e Cadêia Pública do Município, em Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança.

Artigo 3º)-Para fazer fáce a execução desta lei, fica abérto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário.

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 1984.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Mapa anéxo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2